

Projeto n.º 58 / 80
MENSAGEM Nº 26 / 80
Publicado 16 / 10 / 80
JORNAL DE HOJE

LEI N.º 419, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de **THEREZA BAPTISTA DOS SANTOS**".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 71, da Quadra n.º 27, do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de **THEREZA BAPTISTA DOS SANTOS**.

Art. 2.º – À família de **THEREZA BAPTISTA DOS SANTOS** ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito